ANEXO III

TABELA DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS — DOC 53 — Nº IDENTIFICADOR

SECRETARIA:
UNID. ORÇAM.:
UNID. DESP.:

SEÇÃO	U.O.	U.D.	TABELA Nº	DECRETO Nº	DATA	ALT.	ORIGEM DO RECURSO

ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS

FUNC.	PROG.	SUB-PROG.	PROJ./AT.	C. DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
TOTAL				3.000		
TOTAL				4.000		

ALTERAÇÃO DE QUOTAS

QUOTAS	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
1ª QUOTA		
2ª QUOTA		
3ª QUOTA		
4ª QUOTA		
QUOTA DE REGULARIZAÇÃO		
TOTAL DE DESPESA		

ESPÉCIES DE ALTERAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTO P/DECRETO
11 CRÉDITOS SUPLEMENTARES
12 CRÉDITOS ESPECIAIS ANUAIS
13 CRÉDITOS ESPECIAIS PLURIANUAIS
14 CRÉDITOS REVIGORADOS
15 CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS
OUTRAS ALTERAÇÕES POR DECRETOS
21 DOTAÇÃO INICIAL OU CRÉDITOS SUPLEMENTARES
22 CRÉDITO ESPECIAL OU EXTRA-ORDINÁRIO
ALTERAÇÕES POR RESOLUÇÃO
31 DOTAÇÃO INICIAL OU CRÉDITOS SUPLEMENTARES
32 CRÉDITO ESPECIAL OU EXTRA-ORDINÁRIO
SUPLEMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS
41 DESPESAS COMPENSADAS
42 FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA
50 REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
60 ALTERAÇÕES DE QUOTAS
61 REDISTRIBUIÇÃO DE D.R.

ELABORADO POR:
OBSERVAÇÕES:
DIÁRIO OFICIAL Nº ____ PUBLICADO EM __/__/__

DIRIGENTE UNID. DESPESA	GRUPO PLANEJ. SETORIAL	DIRIGENTE	EXAME CONTÁBIL

ANEXO IV

NOTA DE EMPENHO — CÓDIGO 54 — U.C. — Nº LOTE — Nº SEQ.

SECRETARIA:
UNID. DE DESPESA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU CRÉDITO SUPLEMENTAR; 22 CRÉDITO ESPECIAL OU CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO; 23 ALOCAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE PROG. ESPECIAL
DESTINO DOS RECURSOS: P 1 ADIANTAMENTO; 2 CONTRATO; 3 SUBVENÇÃO
TIPO DO EMPENHO: 22 1 ORDINÁRIO; 2 GLOBAL; 3 ESTIMATIVO
IMPORTÂNCIA — REFORÇO DO EMP. — RESERVA Nº 21 4

Nº DO EMPENHO | ORG | UO | UD | FUNC | PROG | SUB-PROG | PJ/AT | ELEMENTO DESPESA | ITEM | MUN | CONTRATO | DATA

CARACTERÍSTICAS DO CREDOR — TIPO — CÓDIGO — NOME:

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS — 1ª QUOTA — 2ª QUOTA — 3ª QUOTA — 4ª QUOTA — DEMONSTRAÇÃO DO ELEMENTO
SALDO
DOCUMENTADO
REQUERIDO
EMPENHADO
DISPONÍVEL

PREVISÃO DE PAGAMENTO — VALOR — MÊS — ANO — PARC.
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
EXPEDIENTE Nº

CONVITE — TOMADA DE PREÇOS — CONCORRÊNCIA

EMITIDO POR: — ORDENADOR DA DESPESA: — EXAME CONTÁBIL:

DECRETO Nº 32.803, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Altera a redação do artigo 7º do Decreto nº 7.514, de 30 de janeiro de 1976

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O artigo 7º do Decreto nº 7.514, de 30 de janeiro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º — São órgãos subsetoriais da Unidade Orçamentária Polícia Militar do Estado de São Paulo:

I — Serviço de Finanças da Diretoria de Apoio Logístico (DAL):

II — Seção de Finanças da Diretoria de Assuntos Municipais e Comunitários (DAMCO);

III — Serviço de Finanças da Diretoria de Ensino e Instrução (DEI);

IV — Serviço de Finanças da Diretoria de Finanças (DF);

V — Serviço de Finanças da Diretoria de Pessoal (DP);

VI — Serviço de Finanças da Diretoria de Saúde (DS);

VII — Serviço de Finanças da Diretoria de Sistemas (DSist);

VIII — Seção de Finanças da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB);

IX — Seção de Finanças do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP);

X — Seção de Finanças do Centro de Formação de Soldados (CFSd);

XI — Seção de Finanças da Ajudância Geral (AG);

XII — Seção de Finanças da Corregedoria da Polícia Militar (Correg PM);

XIII — Seção de Finanças do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM);

XIV — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Centro (CPA/M-1);

XV — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sul (CPA/M-2);

XVI — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte (CPA/M-3);

XVII — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Leste (CPA/M-4);

XVIII — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste (CPA/M-5);

XIX — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área Metropolitana da região do ABC (CPA/M-6);

XX — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área Metropolitana das Regiões de Guarulhos, Mogi das Cruzes e Franco da Rocha (CPA/M-7);

XXI — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área Metropolitana da Região de Osasco (CPA/M-8);

XXII — Seção de Finanças do Comando de Policiamento Feminino (CPFem);

XXIII — Seção de Finanças do Comando de Policiamento do Interior (CPI);

XXIV — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área da Região de São José dos Campos (CPA/I-1):

XXV — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área da Região de Campinas (CPA/I-2);

XXVI — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área da Região de Ribeirão Preto (CPA/I-3);

XXVII — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área da Região de Marília (CPA/I-4);

XXVIII — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área da Região de Araçatuba (CPA/I-5);

XXIX — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área das Regiões de Santos e Registro (CPA/I-6);

XXX — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área da Região de Sorocaba (CPA/I-7):

XXXI — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área da Região de São José do Rio Preto (CPA/I-8);

XXXII — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área da Região de Bauru (CPA/I-9);

XXXIII — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área da Região de Presidente Prudente (CPA/I-10);

XXXIV — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área das Regiões de Jundiaí e Bragança Paulista (CPA/I-11);

XXXV — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Área das Regiões de Limeira, Rio Claro, Piracicaba e São João da Boa Vista (CPA/I-12);

XXXVI — Serviço de Finanças do Comando de Policiamento de Choque (CPChq);

XXXVII — Seção de Finanças do Grupamento de Radiopatrulha Área da Polícia Militar (GRPAe) e

XXXVIII — Seção de Finanças do Centro de Comunicação Social (C Com Soc.)

Parágrafo único — Os Serviços de Finanças compreendem, cada um, a Seção do Orçamento e Custos e a Seção de Despesa.".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991, ficando revogado o Decreto nº 27.665, de 30 de novembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Claudio Mariz de Oliveira,
Secretário de Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1990.

DECRETO Nº 32.804, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Altera a redação do artigo 5º do Decreto nº 31.866, de 13 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1º — O artigo 5º do Decreto nº 31.866, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Polícia Militar do Estado de São Paulo:

I — Diretoria de Apoio Logístico (DAL).

II — Diretoria de Assuntos Municipais e Comunitários (DAMCO);

III — Diretoria de Ensino e Instrução (DEI);

IV — Diretoria de Finanças (DF);

V — Diretoria de Pessoal (DP);

VI — Diretoria de Saúde (DS);

VII — Diretoria de Sistemas (DSist);

VIII — Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB);

IX — Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP);

X — Centro de Formação de Soldados (CFSd);

XI — Ajudância Geral (AG);

XII — Corregedoria da Polícia Militar (Correg. PM);

XIII — Comando de Policiamento Metropolitano (CPM);

XIV — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Centro (CPA/M-1);

XV — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sul (CPA/M-2);

XVI — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte (CPA/M-3);

XVII — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Leste (CPA/M-4);

XVIII — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste (CPA/M-5);

XIX — Comando de Policiamento de Área Metropolitana da Região do ABC (CPA/M-6);

XX — Comando de Policiamento de Área Metropolitana das Regiões de Guarulhos, Mogi das Cruzes e Franco da Rocha (CPA/M-7);

XXI — Comando de Policiamento de Área Metropolitana da Região de Osasco (CPA/M-8);

XXII — Comando de Policiamento Feminino (CPFem);

XXIII — Comando de Policiamento do Interior (CPI);

XXIV — Comando de Policiamento de Área da Região de São José dos Campos (CPA/I-1):

XXV — Comando de Policiamento de Área da Região de Campinas (CPA/I-2);

XXVI — Comando de Policiamento de Área da Região de Ribeirão Preto (CPA/I-3);

XXVII — Comando de Policiamento de Área da Região de Marília (CPA/I-4);

XXVIII — Comando de Policiamento de Área da Região de Araçatuba (CPA/I-5);

XXIX — Comando de Policiamento de Área das Regiões de Santos e Registro (CPA/I-6);

XXX — Comando de Policiamento de Área da Região de Sorocaba (CPA/I-7);

XXXI — Comando de Policiamento de Área da Região de São José do Rio Preto (CPA/I-8);

XXXII — Comando de Policiamento de Área da Região de Bauru (CPA/I-9);

XXXIII — Comando de Policiamento de Área da Região de Presidente Prudente (CPA/I-10);

XXXIV — Comando de Policiamento de Área das Regiões de Jundiaí e Bragança Paulista (CPA/I-11);

XXXV — Comando de Policiamento de Área das Regiões de Limeira, Rio Claro, Piracicaba e São João da Boa Vista (CPA/I-12);

XXXVI — Comando de Policiamento de Choque (CPChq);

XXXVII — Grupamento de Radiopatrulha Área da Polícia Militar (GRPAe) e

XXXVIII — Centro de Comunicação Social (C Com Soc).".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Claudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1990.

DECRETO Nº 32.776, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Inativos e Subscrição de Ações da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo — CEAGESP

Retificação do D.O. de 27-12-90

No preâmbulo leia-se como segue e não como constou:

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

DECRETO Nº 32.781, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 27-12-90

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de ...
onde se lê: Cr$ 547.000.000,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões), ...
leia-se: Cr$ 547.000.000,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros), ...

ARAÇATUBA
POSTO DE VENDAS
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22
Prédio da Divisão de Ensino de Araçatuba
• Assinatura do Diário Oficial
• Vendas de Modelos Oficiais
• Consultas ao Diário Oficial
• Vendas de Livros Editados pela IMESP